



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCESSÃO ONEROSA**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Coordenadoria Administrativa do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sita à Avenida Iguaçu, n.º 420, Bairro Rebouças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
N.º GMS → CE0152/2026 GMS	N.º COMPRASGOV → 0029/2026
Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 55 min do dia 18/11/2026	Início da sessão/ Disputa de Lances: A partir das 09 h 00 min do dia 18/11/2026
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta sob o regime de Concessão Onerosa de Uso	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA: ABERTO	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP: NÃO
O Edital e anexos estarão disponíveis nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: “https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1” (pesquise a UASG 463390 – DER PR” e selecione esta licitação) e, também, no Compras Paraná: “https://www.administracao.pr.gov.br/Compras” (Ícones: “LICITAÇÕES” → “COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações”; Órgão: “DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná” e selecione esta licitação). Os arquivos totalizando mais que 30Mb somente estarão disponíveis no sítio do “COMPRAS PARANÁ”.	

1. OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a **Concessão Onerosa de Uso de Área Pública de 555,14 m², para Instalação e Funcionamento de Restaurante no Bloco C do Ed. Oswaldo Pacheco de Lacerda, Sede do DER localizado à Av. Iguaçu, n. 340, no município de Curitiba/ PR., conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.**

2. VALOR MINIMO DA LICITAÇÃO: O preço global mínimo admitido para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.147.677,60 (um milhão cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Não se aplica

4. SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1. A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal Nacional de Contratações Públicas. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o sítio do COMPRAS.GOV.BR: “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”.

4.2. O Edital e anexos estarão disponíveis nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: “https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1” (pesquise a UASG 463390 – DER PR” e selecione esta licitação) e, também, no Compras Paraná: “<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>” (Ícones: “LICITAÇÕES” → “COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações”; Órgão: “DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná”) e selecione esta licitação).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 335/2023-DER**, servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico “<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>” (Ícones: “LICITAÇÕES” → “COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações”; Órgão: “DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná”) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9. das Condições Gerais deste Edital.

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema “ePROTOCOLO” no sítio “<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>”, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da Concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO:

7.1. Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital.

7.1.2. Anexos.

7.2. Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

DER PR	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CADIN PR	Cadastro Informativo Estadual
CAUFPR	Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GMS	Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (SEAP DEAM)
GRC	Guia de Recolhimento de Caução



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
ME	Microempresa
MEI	Microempreendedor individual
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3. Definições:

7.3.1. Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: **PREÇO MÍNIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem **abaixo do valor mínimo** fixado neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor mínimo global do lote único**, fixado neste edital.

2.1.1. As propostas que permanecerem com valores acima do valor máximo do lote único, nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Maior Percentual de Desconto**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo do lote único, serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

4.1. O **prazo de vigência do Contrato** é de **120 (cento e vinte) meses**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

5. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6. CONSÓRCIO:

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7. ANEXOS:

Anexo I	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de Procuração
Anexo IV	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Local da Prestação dos Serviços
Anexo VI	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	Elementos Técnicos
Anexo VIII	Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD
Anexo IX	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo X	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo XI	Documentos de Habilitação

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:

- 1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR – “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”.
- 1.2. A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.
- 1.3. O(A) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme instruções que podem ser obtidas no sítio “<https://www.gov.br/pncp/pt-br>”.
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante, junto ao sistema de compras eletrônicas do Portal Nacional de Contratações Públicas, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 1. das Condições Gerais da Concorrência.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública.
 - 2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1. (das Exigências para Participação), enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
 - 2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2. (das Exigências para Participação).
 - 2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência.
 - 2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

2.6. O(A) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA:

3.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados a obra e/ou serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Reparos de Edificações, pelo telefone (41) 3304-8299.

3.1.1. O agendamento deverá ser feito em até 2 (dois) dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência Eletrônica.

3.1.2. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL:

4.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

4.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas no edital vinculam o Contratado.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da obra e/ou serviço especial de engenharia e/ou arquitetura.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2. das Condições Específicas deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%

6.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.10. (DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES), será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o **Maior Percentual de Desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item 6.21. (DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES), terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 6.22. (DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES).

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no subitem 6.28.2 acima.

6.29. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

7.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço global

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

máximo admitido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada.

7.5. O(A) Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao(à) Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o(a) Agente suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O(A) Agente poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. No(s) lote(s) não exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Agente(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo II) e os documentos de habilitação (conforme Anexo IX), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente(a).

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo Representante Legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1. A proposta definitiva deverá observar o preço global máximo admitido fixado pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação

9.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3. das Condições Gerais) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

9.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3. das Condições Gerais, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) Agente desclassificará a proposta.

9.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.

9.2.1. Esta declaração do item 8.2. acima consta no modelo da Carta Proposta de Preços (Anexo II).

9.3. Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3.1. A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo II, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1.1. Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais.

9.3.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

9.3.1.3. Assinatura do Representante Legal da Empresa, identificando-o com o nome e o CPF.

9.3.1.4. Razão Social e CNPJ do licitante.

9.3.1.5. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

9.3.1.6. No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4. Considera-se como Representante Legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante Contrato, procuração ou documento equivalente.

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

9.4.1. Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5. A apresentação dos documentos solicitados neste edital faz prova de que o licitante arrematante:

9.5.1. Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.5.2. Aceitou os termos deste Edital.

9.5.3. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos bens e/ou serviços a serem contratados.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Empresa Contratada.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido neste Edital.

10. OS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente.

10.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema "ePROTOCOLO" do Estado do Paraná no sítio "<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>".

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2. Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, "<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>", mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, “<https://www.cadin.pr.gov.br>”, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2. e 11.4. acima ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5. acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: EM = Encargos Moratórios

I = Índice de Compensação Financeira

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

Sendo: I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = 0,00016438, assim apurado conforme fórmula acima

12.8. Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

13.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília - DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será republicada nos mesmos meios anteriormente divulgados em data a ser definida pela administração.

14.3. É facultado ao(a) Agente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1. das Condições Gerais da Concorrência O(A) Agente, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8. O(A) Agente poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, ____ de ____ de 20__.

FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor Presidente
Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º XXXX/20__ – AUTORIZAÇÃO 00/00/20__ – PROTOCOLO N.º 00.000.000-0

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, com sede nesta Capital, na Avenida Iguaçu, n.º 420, Bairro Rebouças, CEP 80230-020, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil, **FERNANDO FURIATTI SABÓIA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1.629, de 26/04/2023, publicado no DIOE n.º 11406, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.***.***-5 SSP PR e inscrito no CPF n.º 860.***.***-04, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Engenheiro Civil, **MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 5.653, de 30/04/2024, publicado no DIOE n.º 11650, portador da Carteira de Identidade RG n.º 15.***.***-0 SSP PR e inscrito no CPF n.º 237.***.***-33, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.458, de 2000.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Concorrência Eletrônica n.º 0000/20__ GMS (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos inclusive o Termo de Referência, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Concessão Onerosa de Uso de Área Pública de 555,14 m², para Instalação e Funcionamento de Restaurante no Bloco C do Ed. Oswaldo Pacheco de Lacerda, Sede do DER localizado à Av. Iguaçu, n. 340, no município de Curitiba/ PR.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- 2.1.1 02-Termo de Referência
- 2.1.2 ANEXO I - Planta e Memorial Descritivo
- 2.1.3 ANEXO II - Especificações Técnicas Cadeiras e Mesas
- 2.1.4 ANEXO III - Requisitos e Padronização para Suprimentos Alimentares
- 2.1.5 ANEXO IV - Procedimentos Básicos de Higiene
- 2.1.6 ANEXO V - Justificativas Índices Econômico – Financeiros
- 2.1.7 ANEXO VI - Índice de Qualidade do Serviço – IQS
- 2.1.8 ANEXO VII - Tabela de Penalidades e Multas Administrativas
- 2.1.9 Edital nº XXXXXXXXXXXXX

2.2 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.2.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do Termo de Referência e Anexos sem autorização expressa do CONTRATANTE

2.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos elementos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.4 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.4.1 Examinou criteriosamente todos os elementos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

2.4.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização do serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O ajuste será executado sob o regime de **concessão onerosa**, mediante o pagamento de **retribuição pecuniária mensal** por parte do CONTRATADO.

3.2 Os valores da retribuição pecuniária serão **reajustados anualmente** com base na variação do IPCA, a contar da data de assinatura deste instrumento

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor correspondente à concessão será a retribuição pecuniária mensal (aluguel), cujo valor de **R\$ 9.563,98 (nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes.

5.2 Prazo de Execução: O prazo para a execução do objeto contratual é de **10 (dez) anos, equivalentes a 120 (cento e vinte) meses corridos**.

5.3 Termo Inicial: A contagem do prazo de execução terá início após decorridos **30 (trinta) dias da data fixada na Ordem de Serviço para Ocupação**.

5.3.1 O período de 30 (trinta) dias mencionado no item anterior destina-se, exclusivamente, à montagem de mobiliário e instalação de equipamentos necessários ao funcionamento da operação pela CONTRATADA.

5.3.2 Considera-se efetivamente iniciado o objeto contratual com o **Início da Operação** plena do restaurante.

5.4 Inexecução e Mora: Caso a CONTRATADA não conclua as instalações ou não inicie a operação no prazo estabelecido por sua exclusiva culpa:

5.4.1 A CONTRATADA será automaticamente constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e multas previstas neste instrumento e na legislação vigente;

5.4.2 Fica facultado à ADMINISTRAÇÃO optar pela extinção prematura do contrato, adotando-se as medidas legais cabíveis para garantir a continuidade da execução do serviço.

5.5 O eventual atraso ou a não conclusão da montagem dos móveis e equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 5.3.1, por culpa exclusiva da CONTRATADA, não suspende nem posterga o início da contagem do prazo de execução do contrato.

5.6 Em caso de atraso na inauguração por responsabilidade da CONTRATADA, os valores devidos a título de aluguel (ou remuneração equivalente) e demais encargos contratuais passarão a ser exigíveis imediatamente após o decurso do referido prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do início efetivo da operação do restaurante.

7. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, a execução dos serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo DER/PR, aos quais competirá registrar em relatório todas as ocorrências, determinar a correção de falhas e rejeitar insumos, bebidas ou serviços que não atendam aos padrões de higiene, qualidade e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.2 A responsabilidade pela gestão e fiscalização deste contrato caberá ao(à)s servidor(a)s, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6.2 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da execução ou em regime de prontidão, com poderes para representá-la administrativamente e receber notificações, determinações ou solicitações da fiscalização.

6.3 A fiscalização exercida pelo DER/PR não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços, nem por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS

8.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Termo de Referência em Anexo, cujas diretrizes, especificações técnicas, padrões de qualidade e obrigações operacionais vinculam o CONTRATADO em caráter absoluto.

7.1 A execução do objeto deverá observar rigorosamente os níveis de serviço, horários de funcionamento, cardápios mínimos, normas de higiene e manutenção de equipamentos descritos no Termo de Referência.

7.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e as do Termo de Referência, prevalecerão as deste Instrumento, sem prejuízo da plena eficácia das normas técnicas e operacionais contidas no anexo para a execução do serviço.

7.3 O descumprimento de qualquer item previsto no Termo de Referência será considerado inadimplemento contratual, sujeitando o CONTRATADO às sanções previstas na Cláusula de Penalidades deste contrato e Termo de Referência.

7.4 Os requisitos mínimos indispensáveis e mandatórios, estabelecidos com o objetivo de assegurar o pleno e satisfatório atendimento da demanda objeto do Termo de Referência, compreendem um conjunto de especificações técnicas, padrões de qualidade e condições operacionais que deverão ser rigorosamente observados pelo CONTRATADO, conforme detalhado a seguir, e complementado pelo Termo de Referência, parte integrante deste ajuste.

Espaço Físico:

7.4.1 Área de 555,14 m², localizada no Bloco C, do Ed. Oswaldo Pacheco de Lacerda – Sede do DER/PR, com acesso totalmente independente das entradas principais da edificação, permitindo o fluxo direto do público sem a necessidade de passar pelo controle de acesso do órgão.

7.4.2 Capacidade Mínima: Instalação e operação de, no mínimo, 25 mesas (capacidade simultânea para aproximadamente 100 assentos).

Funcionamento:

7.4.3 Cabe ao CONTRATADO garantir que o fornecimento de alimentação esteja em total conformidade com o detalhamento e as quantidades previstas no Termo de Referência.

7.4.4 Abertura ao público para serviço de almoço todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados (opcionalmente), em horários a serem definidos de comum acordo entre a Administração e ao CONTRATADO, sugere-se 11h às 15h.

7.4.5 Fica a critério do CONTRATADO a abertura do restaurante no período matinal para fornecimento de café da manhã (a partir das 07h30).

7.4.6 Poderá haver recessos administrativos durante o transcorrer do ano, período em que o número de frequentadores será reduzido, ficando o funcionamento do restaurante a cargo de definição entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

Infraestrutura e Encargos:

7.4.7 O espaço público que será concedido, a título oneroso, destinado para exploração comercial de restaurante, contém área útil total de 555,14m² (quinhentos e cinquenta e cinco, vírgula quatorze metros quadrados), conforme Planta e Memorial Descritivo (Anexo I do Termo de Referência).

7.4.8 O CONTRATADO será responsável por toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do restaurante (instalação de cozinha industrial, mobiliário, equipamentos, decoração, etc.), bem como pelas manutenções preventivas e corretivas, e despesas operacionais (água, energia, gás, limpeza, etc.),

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

adequações e complementações necessárias quanto à equipamentos de segurança e prevenção contra incêndios.

7.4.9 Será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a obtenção de todas as licenças, alvarás (sanitário, de funcionamento, do corpo de bombeiros, etc.) e o pagamento de todas as taxas e emolumentos necessários à operação da atividade comercial, sem qualquer ônus para o órgão público.

7.4.10 Recairá exclusivamente sobre o CONTRATADO o ônus financeiro relativo a todas as taxas, tarifas e encargos decorrentes do consumo de água (existe hidrômetro exclusivo e captação de esgoto, no espaço destinado ao restaurante), energia elétrica e gás (existe infraestrutura para rede de gás) necessários à viabilização de sua operação comercial, devendo a mesma arcar com os pagamentos diretamente junto às respectivas empresas concessionárias de serviços públicos.

7.4.11 Exclui-se da regra de pagamento direto às prestadoras o consumo de energia elétrica, o qual será aferido por meio de medidor individualizado de propriedade da CONTRATANTE, devidamente instalado no recinto público. A medição será realizada mensalmente pela equipe de fiscalização, que calculará o débito com base na tarifa de kWh vigente no contrato entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO de energia. O montante apurado deverá ser quitado pelo CONTRATADO de forma consolidada com a parcela mensal da pecúnia (outorga).

7.4.12 O CONTRATADO deverá dispor de equipamentos, utensílios, maquinários, mobiliários, tais como mesas, cadeiras e armários, e demais peças necessárias às atividades a serem desenvolvidas, bem como de eletrodomésticos de cozinha, além de outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do restaurante e ao pleno cumprimento do objeto da contratação.

7.4.13 As cadeiras e mesas a serem utilizadas no restaurante deverão ser padronizadas, conforme especificações técnicas no Anexo II do Termo de Referência.

7.4.14 Todos os materiais, equipamentos e utensílios destinados à operação deverão apresentar pleno estado de conservação e funcionalidade, garantindo a eficiência e a segurança dos processos. Fica estabelecido o limite máximo de 5 (cinco) anos de fabricação ou uso para todo o parque tecnológico e instrumental, devendo o CONTRATADO providenciar a substituição imediata de itens que apresentem desgaste excessivo, obsolescência ou risco à integridade física dos colaboradores e usuários, independentemente do tempo de utilização.

7.4.15 O CONTRATADO deverá fornecer lixeiras com tampa móvel de acionamento por pedal e sacos de plásticos no interior, para toda área objeto desta concessão de uso, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinado pela CONTRATANTE ou outro órgão competente.

7.4.16 Toda e qualquer reforma, obra ou modificação de espaços já existentes deverá ser precedida de projeto técnico detalhado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), submetidos à prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE.

7.4.17 A execução de tais melhorias não gerará qualquer ônus financeiro, direto ou indireto, ao CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e o cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes.

7.4.18 Todas as benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, serão definitivamente incorporadas ao patrimônio da unidade ao término da vigência contratual (ou em caso de rescisão antecipada), passando a pertencer ao CONTRATANTE sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de retenção, indenização, reembolso ou compensação financeira de qualquer natureza.

7.4.19 A CONTRATADA responde civil e administrativamente por quaisquer danos causados à estrutura original do imóvel ou a terceiros em decorrência das obras de adequação realizadas.

Regulamentação:

7.4.20 O CONTRATADO deverá cumprir todas as normas sanitárias, de segurança alimentar, ambientais e demais legislações pertinentes à atividade de restaurante.

7.4.21 O CONTRATADO deverá apresentar como requisito para o início do funcionamento, o Alvará Sanitário válido, emitido pela autoridade sanitária competente, comprovando o cumprimento das Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme RDC nº 216/2004 da Anvisa.

Cardápio:

7.4.22 Buffet por Quilo: Valor definido com base no peso da refeição.

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

- 7.4.23 Buffet Livre: Valor fixo por pessoa para consumo ilimitado.
- 7.4.24 Marmiteix: Valor definido com base no peso da refeição embalada.
- 7.4.25 Finais de Semana: Cardápio definido a critério do CONTRATADO.
- 7.4.26 Alterações no Cardápio: Permitidas conforme sazonalidade ou demanda, mediante aprovação prévia da fiscalização.
- 7.4.27 Conformidade: Alimentação fornecida segundo as especificações e quantidades do Termo de Referência
- 7.4.28 Disponibilidade: Itens do cardápio devem estar disponíveis durante todo o horário de atendimento.
- 7.4.29 Reposição: Deve ocorrer antes do término dos itens, garantindo que os recipientes nunca fiquem vazios.
- 7.4.30 Identificação: Todas as preparações devem ser devidamente nomeadas e identificadas.

Utensílios:

- 7.4.31 Todos os utensílios fornecidos pelo CONTRATADO deverão ser de primeira qualidade, facultando-se à fiscalização do contrato a possibilidade de solicitar, a qualquer momento, a substituição daquele que julgar inadequado.
- 7.4.32 Deverá o CONTRATADO submeter à aprovação da CONTRATANTE, até 15 dias antes do início das atividades, as amostras dos materiais a serem utilizados, tais como pratos, talheres, bandejas e outros utensílios.
- 7.4.33 É de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento e instalação de coifas industriais eficientes, bem como a operação de equipamento de pesagem e máquina registradora, aferidos pelo órgão competente.

Observações:

- 7.4.34 A execução do objeto será regida pelas cláusulas do Edital e do Instrumento Contratual, que estabelecem as diretrizes operacionais, o regime de horários e as condições de uso do espaço físico, sempre pautados pelo interesse público e pela viabilidade técnico-operacional.
- 7.4.35 A exploração comercial dos serviços de alimentação não poderá, sob qualquer pretexto, causar interferências negativas, prejuízos ou solução de continuidade nas atividades finalísticas ou no funcionamento administrativo do DER/PR.
- 7.4.36 A concessão de uso não acarretará qualquer ônus financeiro, administrativo ou jurídico ao DER/PR.
- 7.4.37 Caberá exclusivamente ao CONTRATADO a responsabilidade integral por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inexistindo vínculo empregatício entre os prepostos da contratada e a Administração Pública.
- 7.4.38 Encerrada a vigência contratual ou em caso de rescisão, o CONTRATADO obriga-se a restituir o imóvel e as instalações ao DER/PR em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, ressalvado o desgaste natural do uso.
- 7.4.39 As benfeitorias necessárias e úteis realizadas, desde que previamente autorizadas, incorporar-se-ão ao patrimônio do DER/PR, sem que assista ao CONTRATADO qualquer direito a retenção ou indenização, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.
- 7.4.40 O CONTRATADO obriga-se a observar e cumprir, de forma rigorosa e ininterrupta, a totalidade das normas regulamentares, posturas municipais, estaduais e federais pertinentes à exploração da atividade objeto desta concessão, incluindo, mas não se limitando, às normas de vigilância sanitária (ANVISA), segurança do trabalho e proteção ambiental.
- 7.4.41 É dever do CONTRATADO implementar protocolos de segurança patrimonial e manutenção preventiva, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos, negligências ou sinistros que venham a comprometer a integridade do bem público ou a segurança de seus usuários e colaboradores.
- 7.4.42 É terminantemente vedada ao CONTRATADO a execução de qualquer intervenção estrutural, reforma, alteração de layout ou obra de adequação nas instalações físicas cedidas sem a prévia, formal e expressa autorização da fiscalização do DER/PR.
- 7.4.43 Para tanto, a interessada deverá submeter à Administração o projeto executivo detalhado, contendo cronograma de execução, especificações de materiais e as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), visando à análise técnica de viabilidade e conformidade com as normas de segurança e engenharia.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

8.1 O pagamento da primeira parcela da retribuição pecuniária mensal (aluguel) deverá ser efetuado na data de início da prestação dos serviços de restaurante, mediante depósito na conta bancária indicada no item 8.2.

8.2 As parcelas subsequentes da retribuição pecuniária mensal (aluguel mensal) deverão ser quitadas, mediante depósito identificado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, na conta corrente do Departamento de Estradas de Rodagem (CNPJ nº 76.669.324/0001-89), Banco do Brasil, Agência xxxxxx, Conta Corrente xxxxxxxxxx.

8.3 O CONTRATADO deverá encaminhar o comprovante de quitação do pagamento, via sistema de protocolo eletrônico (e-Protocolo), à Coordenadoria Administrativa (DER/DAFCA), para fins de acompanhamento e validação pela Fiscalização.

8.4 Encerrada a vigência contratual, a taxa de ocupação permanecerá devida até a efetiva desocupação da área. A desocupação apenas será considerada concluída após a retirada total de equipamentos, utensílios e bens de propriedade do CONTRATADO, mediante Termo de Entrega de Chaves e Vistoria.

8.5 O inadimplemento da taxa de ocupação no prazo estipulado sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada ao patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela devida. Sobre o montante atualizado, incidirão ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo da rescisão contratual por descumprimento de cláusula financeira.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO ALUGUEL

9.1 O aluguel mensal será reajustado a cada 12 meses de vigência, utilizando a variação acumulada do IPCA/IBGE do período correspondente.

9.2 A aplicação do novo valor do aluguel é automática e independe de notificação, passando a vigorar no mês seguinte ao fechamento do ciclo de 12 meses.

9.3 Se houver deflação no período, o valor nominal do aluguel será preservado, sendo proibida qualquer redução até o próximo reajuste.

9.4 Caso o IPCA seja extinto ou impedido, serão utilizados, sucessivamente, o IGP-M/FGV ou o INPC/IBGE.

9.5 O pagamento ou recebimento do aluguel sem o devido reajuste não configura renúncia ou perdão de dívida. As diferenças acumuladas podem ser cobradas a qualquer tempo, observados os prazos de prescrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO BUFFET

10.1 O valor de **R\$ 69,40 (sessenta e nove reais e quarenta centavos)** foi fixado como o preço máximo de referência por quilograma (*buffet*) a ser praticado pelo CONTRATADO. Este teto tarifário servirá como parâmetro obrigatório para a fiscalização e controle da modicidade dos preços durante toda a vigência contratual.

10.2 O valor do quilograma será reajustado anualmente com base na variação do IPCA, conforme a Lei nº 10.192/2001. O primeiro reajuste ocorrerá após 1 (um) ano da data de apresentação da proposta. Para os períodos seguintes, o prazo será contado a partir do final do ciclo que gerou a última atualização.

10.3 A data de referência para o cálculo do reajuste será a data da pesquisa de preços original.

10.4 A formalização do reajuste será feita por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Nos reajustes posteriores ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

10.6 O apostilamento não produzirá efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

10.7 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times V_r$$

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$K = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

10.7.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

10.7.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

10.7.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

10.7.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

10.8 Caso o IPCA seja extinto ou impedido, serão utilizados, sucessivamente, o IGP-M/FGV ou o INPC/IBGE.

10.9 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações, inclusive obrigações acessórias e multas, será exigida do CONTRATADO garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anualizado e atualizado do ajuste, conforme as modalidades previstas em lei.

11.2 O CONTRATADO poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.2.2 Seguro-garantia, com apólice mantida em vigor durante toda a execução contratual;

11.2.3 Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.3 A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das parcelas mensais de aluguel, bem como pelo valor de multas aplicadas e prejuízos causados à CONTRATANTE por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade desta pelo montante que exceder o valor garantido.

11.4 Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para abatimento de débitos, o CONTRATADO deverá realizar a sua recomposição integral no prazo de 10 dias úteis, sob pena de rescisão contratual por inadimplemento.

11.5 O valor da garantia deverá ser atualizado anualmente, na mesma proporção do reajuste do aluguel (IPCA), para manter a paridade estabelecida no Item 16.1.

11.6 A garantia será liberada ou restituída somente após a extinção do contrato, a devolução definitiva do bem público em perfeitas condições e a comprovação de que todas as obrigações financeiras e encargos foram quitados

11.7 Caso o valor do contrato seja reajustado, o CONTRATADO deverá proceder à complementação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado.

11.8 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

11.9 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

11.10 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

11.11 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.12 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o **prazo de vigência do contrato**. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.13 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado.

11.13.1 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

11.13.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

11.13.3 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.13.4 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

11.13.5 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.13.6 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

11.13.7 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

11.15 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

11.16 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao **Início da Operação** do contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item **18.15** deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de meses estipulados no Termo de Referência.

12.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação do vínculo com o CONTRATADO do(a) Nutricionista de Responsável Técnico(a), acompanhado do registro no Conselho Regional dos Nutricionistas.
- Alvará de Funcionamento, emitido pelo Município;
- Registro dos funcionários no INSS;
- Apólice de Seguro.**

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

12.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança do espaço. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

12.2.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

12.2.2 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

12.2.3 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

12.3 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

12.3.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço – Início da Operação.

12.3.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na **Cláusula Décima Oitava** deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

12.3.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

12.3.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

12.3.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

12.5 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

13.1 O CONTRATADO obriga-se a apresentar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do vínculo profissional do(a) Nutricionista que atuará como Responsável Técnico(a) pela execução do objeto.

13.1.1 A comprovação referida neste item deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional e do registro ativo perante o respectivo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

13.2 A substituição do Responsável Técnico durante a vigência contratual é condicionada à prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

13.2.1 O novo profissional indicado deverá possuir qualificação técnica e experiência profissional igual ou superior à do profissional substituído, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital e anexos deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 O CONTRATADO obriga-se a observar e cumprir rigorosamente todas as normas de higiene, vigilância sanitária e segurança do trabalho vigentes, garantindo a integridade física de seus prepostos, a preservação do patrimônio do CONTRATANTE e a qualidade dos insumos utilizados.

14.1.1 A execução dos serviços deverá observar estritamente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as resoluções da ANVISA aplicáveis ao setor de alimentação.

14.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, determinar a interrupção imediata da prestação dos serviços caso constate o descumprimento de condições mínimas de segurança, higiene ou asseio no preparo dos alimentos.

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

14.2.1 A suspensão dos serviços nos termos desta cláusula não exime o CONTRATADO do cumprimento dos prazos contratuais, nem servirá de justificativa para atrasos, multas ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.2.2 A retomada das atividades ocorrerá somente após a efetiva correção das irregularidades apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO

15.1 A execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADO, cabendo-lhe a gestão integral, técnica e operacional das atividades. O CONTRATADO exercerá fiscalização estrita e exclusiva sobre seus empregados e prepostos, respondendo por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes da relação laboral e da prestação do serviço.

15.2 É vedada a interrupção ou solução de continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual. O CONTRATADO deverá manter a operação em pleno funcionamento nos dias e horários pactuados, sob pena de caracterização de falha grave e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.3 O CONTRATADO obriga-se a apresentar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, o Alvará ou Licença Sanitária de funcionamento expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal). A não apresentação do documento no prazo estipulado ensejará a rescisão imediata do contrato por culpa da contratada.

15.4 Previamente ao início efetivo das operações, o CONTRATADO deverá submeter à fiscalização a tabela completa de preços dos produtos a serem comercializados. Tais valores devem guardar estrita compatibilidade com os preços de mercado e observar os critérios de modicidade estabelecidos neste Edital.

15.5 Constatada a incompatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado local, o CONTRATADO deverá adequá-los imediatamente aos parâmetros referenciais da Administração. A recusa na adequação ou a reincidência na prática de preços abusivos sujeitará a empresa à rescisão contratual e à aplicação das penalidades previstas em lei.

15.6 O atraso no cumprimento de obrigações acessórias sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, e de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia subsequente, calculados sobre o valor da parcela mensal em mora. Para fins deste contrato, consideram-se obrigações acessórias, dentre outras:

- 15.6.1 Entrega de planilhas diárias de descarte de alimentos;
- 15.6.2 Apresentação de certificados de treinamento da equipe;
- 15.6.3 Envio dos laudos microbiológicos de amostras de alimentos;
- 15.6.4 Atualização da tabela de preços e comprovação de compatibilidade de mercado;
- 15.6.5 Comprovação de manutenção preventiva de equipamentos;
- 15.6.6 Entrega de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários;
- 15.6.7 Fixação de cartazes informativos obrigatórios (ex: canais de denúncia, política de descontos).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, devendo o CONTRATADO executar os serviços diretamente com recursos e pessoal próprios.

16.2 O CONTRATADO assume a responsabilidade exclusiva pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE.

16.3 Eventuais parcerias para serviços acessórios, como manutenção de equipamentos ou controle de pragas, deverão ser previamente submetidas à análise e autorização formal da fiscalização, não eximindo o CONTRATADO de sua responsabilidade integral

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização da execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do item 18.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do Contrato, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços do CONTRATADO, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados.

17.5.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas nos Relatórios de Vistorias;

18.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.11 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.12 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.13 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.14 A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.16 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

- 18.2.17 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 18.2.19 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 18.2.20 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 18.2.21 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.4 A extinção do contrato poderá ser:
- 18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 18.6.1 Devolução da garantia;
- 18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,
- 18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
- 18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- 18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.
- 18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.
- 18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
- 18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- 18.11.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- 18.11.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.11.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.11.4 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.12 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas do **ANEXO VII - TABELA DE PENALIDADES E MULTAS ADMINISTRATIVAS DO CONTRATO**.

18.13 As penalidades de multa aplicadas em decorrência de infrações de naturezas distintas ou fatos geradores diversos serão consideradas autônomas e independentes entre si.

18.14 A imposição de uma sanção não exclui a aplicação cumulativa de outras penalidades previstas neste Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Decreto Estadual nº 10.086/2022, sempre que as condutas infracionais forem caracterizadas de forma isolada.

18.15 Caso uma única conduta configure mais de uma infração, ou ocorram infrações sucessivas de mesma espécie, as multas poderão ser somadas ou aplicadas individualmente para cada ocorrência registrada pela fiscalização, respeitando-se os limites de dosimetria e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18.16 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.17 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.18 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.19 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.20 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

ANEXO II
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 0152/2026 GMS

Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Área Pública de 555,14 m², para Instalação e Funcionamento de Restaurante no Bloco C do Ed. Oswaldo Pacheco de Lacerda, Sede do DER localizado à Av. Iguaçu, n. 340, no município de Curitiba/ PR., conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.
- 3) A empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas conforme o Termo de Referência do Edital, Anexo VII do edital.
- 4) O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 0152/2026 GMS

Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Área Pública de 555,14 m², para Instalação e Funcionamento de Restaurante no Bloco C do Ed. Oswaldo Pacheco de Lacerda, Sede do DER localizado à Av. Iguaçu, n. 340, no município de Curitiba/ PR., conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo na Concorrência Eletrônica n.º 0152/2026 GMS, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances na Concorrência, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>

Obs.: A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 0152/2026 GMS

Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Área Pública de 555,14 m², para Instalação e Funcionamento de Restaurante no Bloco C do Ed. Oswaldo Pacheco de Lacerda, Sede do DER localizado à Av. Iguaçu, n. 340, no município de Curitiba/ PR., conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos nesta Concorrência Eletrônica, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal n.º 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

ANEXO V
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Iguaçu, 420, térreo, sala XX, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80230-020



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 0152/2026 GMS

Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Área Pública de 555,14 m², para Instalação e Funcionamento de Restaurante no Bloco C do Ed. Oswaldo Pacheco de Lacerda, Sede do DER localizado à Av. Iguaçu, n. 340, no município de Curitiba/ PR., conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em especial:

- 1.1) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2) NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3) DECLARAÇÃO DE ANTEDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL:

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reserva dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

ANEXO VII
ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo(s) anexado(s) nos sítios:

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:

"https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1" (pesquise a UASG 463390 – DER PR" e selecione esta licitação), se o(s) arquivo(s) tiverem menos de 30Mb somados.

e/ou

- Compras Paraná:

"<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>" (Ícones: "LICITAÇÕES" → "COMPRAS PARANÁ – Consulte licitações" (pesquise Órgão: "DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná" e selecione esta licitação).



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 0152/2026 GMS

Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Área Pública de 555,14 m², para Instalação e Funcionamento de Restaurante no Bloco C do Ed. Oswaldo Pacheco de Lacerda, Sede do DER localizado à Av. Iguaçu, n. 340, no município de Curitiba/ PR., conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação.
 - 1.2. Referentes a participações societárias.
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais.
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos.
 - 1.5. Estado civil.
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges.
 - 1.7. Relações de parentesco.
 - 1.8. Número de telefone.
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública.
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

ANEXO IX
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 0152/2026 GMS

Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Área Pública de 555,14 m², para Instalação e Funcionamento de Restaurante no Bloco C do Ed. Oswaldo Pacheco de Lacerda, Sede do DER localizado à Av. Iguaçu, n. 340, no município de Curitiba/ PR., conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	Conselho Regional de Nutricionistas - CRN nº _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	Conselho Regional de Nutricionistas - CRN nº _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CRN N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

ANEXO X

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

Ào (Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 0152/2026 GMS

Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Área Pública de 555,14 m², para Instalação e Funcionamento de Restaurante no Bloco C do Ed. Oswaldo Pacheco de Lacerda, Sede do DER localizado à Av. Iguaçu, n. 340, no município de Curitiba/ PR., conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita	
Nome:	
Assinatura:	



PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

ANEXO XI DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação deste anexo, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.
- 1.2. O licitante deverá entregar, também neste prazo, a **Carta Proposta de Preços e demais documentos conforme os itens 7. e 8. das Condições Gerais da Concorrência Eletrônica deste Edital.**
- 1.3. O fornecedor deverá ter o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal "<https://www.gov.br/pncp/pt-br>", e todos os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação a ser entregue relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

de diretoria em exercício.

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.5. Procuração do representante do licitante nesta Concorrência Eletrônica, se for o caso.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação a ser entregue relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

3.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias).

3.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Inclusive a do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação).

3.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.8.1. Esta declaração poderá ser suprida pela declaração contida no item 2 do Anexo VI.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação a ser entregue relativa à habilitação Econômico-financeira consistirá em:

4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

4.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Publicados em Diário Oficial ou

4.2.1.2. Publicados em Jornal ou

4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

4.2.1.4. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

4.2.2. O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

4.2.3. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

4.2.4. Os documentos exigidos no item 4.2. acima serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas:

4.3.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.2. Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

4.3.3. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

4.3.4. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.3.5. A Licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

4.3.5.1. Deverão ser apresentados os cálculos dos índices ILG, ILC e SG para cada exercício social, conforme solicitado no item 4.2. acima, de forma a se ter dois conjuntos de indicadores para cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

4.3.5.2. Cada conjunto de índices calculados deverá atender aos valores solicitados no item 4.3.5. acima.

4.3.5.3. Para Empresas constituída há menos de 2 (dois) anos que apresentarem apenas o último exercício, conforme item 4.2.4. acima, podem apresentar apenas um conjunto de índices.

4.3.6. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

4.3.7. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no(s) balanço(s) apresentado(s).

5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação a ser entregue relativa à Capacidade Técnica consistirá em:

5.1. Comprovação de possuir, em nome da Licitante, 1 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

5.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de, no mínimo, 100 (cem) refeições diárias por um período de, ao menos, 06 (seis) meses.

5.3. Comprovação de que a empresa possui Nutricionista como Responsável Técnico, mediante registro no Conselho Regional de Nutricionistas.

5.4. A comprovação de que o Responsável Técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

5.13. Carteira de Trabalho;

5.14. Contrato social;

5.15. Contrato de prestação de serviços;

5.16. Termo através do qual o profissional assumirá o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

5.17. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, NÃO será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

6. DEMAIS DOCUMENTOS:

A documentação a ser entregue relativa aos demais documentos consistirá em:

PROTOCOLO N.º 24.928.460-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0152/2026 GMS

- 6.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração de não Utilização de Mão de Obra de Menores, Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável e Declaração de Reserva de Cargos, todos conforme Anexo VI.
- 6.2. Declaração - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Anexo VIII).
- 6.3. Declaração de Responsável Técnico – Anexo IX
- 6.4. As empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral Completo Válido.
- 6.4.1. Este certificado poderá substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1. ao 3.7. do Anexo IX, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.
- 6.5. Quaisquer documentos a serem apresentados que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

7. CONDIÇÃO DE ME OU EPP:

A documentação a ser entregue relativa à comprovação da condição de ME ou EPP, se for o caso, consistirá em:

- 7.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- 7.2. Declaração escrita, conforme Anexo IV, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.3. Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1002 de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- 7.4. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.1. A prorrogação do prazo previsto no item 7.4. acima, deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.5. Na hipótese do item 7.4. (da CONDIÇÃO DE ME OU EPP), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 7.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.